

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 188/2017.

Autor: Mesa Diretora

1. À impressão.
2. Às Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante

11/10/2017 (03) dias
Em 31 / 10 / 2017.

Deputado Belarmino Lins
1º Vice-Presidente

REAJUSTA o vencimento dos servidores efetivos, ativos e aposentados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, assim como RETIFICA o anexo da Lei Promulgada 256 de 15 de abril de 2015.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS decreta:

Art. 1º. O vencimento dos servidores efetivos, ativos e aposentados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas fica **reajustado em 4,69 % (Quatro vírgula sessenta e nove por cento)**

Art. 2º. Fica retificado o Anexo da Lei Promulgada n.º 256, de 15 de abril de 2015, para nele constar expressamente o valor nominal do vencimento do cargo de Auditor, após reajuste determinado no art. 1.º da mesma lei, conforme anexo 1.

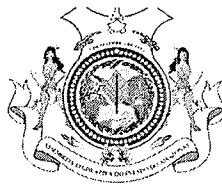
Art. 3º. Republique-se a Lei Promulgada n.º 256, de 15 de abril de 2015, com a retificação determinada por esta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Legislativo Estadual.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de novembro de 2017.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2017.

Deputado DAVID ALMEIDA
Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº /2017.
Autor: Mesa Diretora

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Vice-Presidente

Deputado BELARMINO LINS
2.º Vice-Presidente

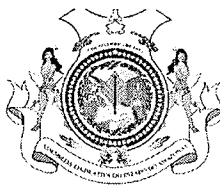
Deputado JOSUE NETO
3.º Vice-Presidente

Deputado SABÁ REIS
Secretário-Geral

Deputado PLATINY SOARES
1.º Secretário

Deputado RICARDO NICOLAU
2.º Secretário

Deputado CARLOS ALBERTO
Ouvidor/Corregedor



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº /2017.
Autor: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Encaminho-lhes a presente iniciativa de lei, em nome da Mesa Diretora desta Casa, que visa reajustar o vencimento dos servidores efetivos, ativos e aposentados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, assim como RETIFICA o anexo da Lei Promulgada 256 de 15 de abril de 2015.

O reajuste de 4,69% (Quatro vírgula sessenta e nove por cento) ao vencimento dos servidores efetivos, ativos e aposentados deste Poder Legislativo, atende ao percentual disponibilizado pelo IBGE referem-se ao somatório do INPC no período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, colho a certeza de contar com a aquiescência dos membros deste Poder, mediante o apoio necessário à aprovação desta iniciativa de lei.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2017.


Deputado DAVID ALMEIDA
Presidente da ALEAM



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº /2017.
Autor: Mesa Diretora

ANEXO 1

Cargo	Vencimento
Auditor	R\$ 2.553,39



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

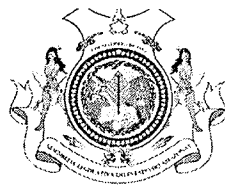
PROJETO DE LEI Nº /2017.

Autor: Mesa Diretora

ANEXO 2

Cargo	Novo Vencimento
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.01	R\$ 1.127,29
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.02	R\$ 1.183,66
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.03	R\$ 1.242,85
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.04	R\$ 1.305,01
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.05	R\$ 1.370,25
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.06	R\$ 1.438,77
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.07	R\$ 1.510,71
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.08	R\$ 1.586,24
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.09	R\$ 1.665,17
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.10	R\$ 1.748,82
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.11	R\$ 1.836,26
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.12	R\$ 1.928,05
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.13	R\$ 2.024,47
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.14	R\$ 2.125,71
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.15	R\$ 2.231,99
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.16	R\$ 2.343,59
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.17	R\$ 2.460,78
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.18	R\$ 2.583,81
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.19	R\$ 2.713,01
Ag.Leg.Niv.Fundamental Ref.20	R\$ 2.848,67

Ag.Leg.Niv.Médio Ref.01	R\$ 1.690,94
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.02	R\$ 1.758,57
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.03	R\$ 1.828,92
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.04	R\$ 1.902,08
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.05	R\$ 1.978,19
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.06	R\$ 2.057,32
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.07	R\$ 2.139,61
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.08	R\$ 2.225,19



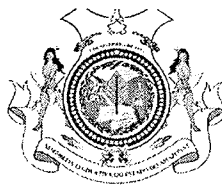
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº /2017.

Autor: Mesa Diretora

Ag.Leg.Niv.Médio Ref.09	R\$ 2.314,19
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.10	R\$ 2.406,76
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.11	R\$ 2.503,02
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.12	R\$ 2.603,16
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.13	R\$ 2.707,27
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.14	R\$ 2.815,57
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.15	R\$ 2.928,19
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.16	R\$ 3.045,31
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.17	R\$ 3.167,50
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.18	R\$ 3.293,81
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.19	R\$ 3.425,55
Ag.Leg.Niv.Médio Ref.20	R\$ 3.562,57

Anal.Leg.Niv.Superior Ref.01	R\$ 2.254,59
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.02	R\$ 2.322,22
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.03	R\$ 2.391,90
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.04	R\$ 2.463,65
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.05	R\$ 2.537,56
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.06	R\$ 2.613,69
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.07	R\$ 2.692,11
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.08	R\$ 2.772,87
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.09	R\$ 2.856,06
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.10	R\$ 2.941,74
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.11	R\$ 3.029,97
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.12	R\$ 3.120,89
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.13	R\$ 3.214,52
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.14	R\$ 3.310,95
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.15	R\$ 3.410,28
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.16	R\$ 3.512,58
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.17	R\$ 3.617,96
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.18	R\$ 3.726,50
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.19	R\$ 3.838,29
Anal.Leg.Niv.Superior Ref.20	R\$ 3.953,44



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº /2017.

Autor: Mesa Diretora

Analista Controle 1a.Classe	R\$ 2.673,14
Analista Controle 2a. Classe	R\$ 2.539,49
Analista Controle 3a.Classe	R\$ 2.405,83

Assessor Jurídico 1a.Classe	R\$ 2.405,83
Assessor Jurídico 2a.Classe	R\$ 2.285,54
Assessor Juridico 3a.Classe	R\$ 2.165,24
Auditor	R\$ 2.673,14

Procurador 1a.Classe	R\$ 2.970,16
Procurador 2a.Classe	R\$ 2.821,66
Procurador 3a.Classe	R\$ 2.673,14